



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

Processo Administrativo nº 41/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TACIBA**, doravante denominado simplesmente de 'Administração', através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MAIOR OFERTA**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações e as condições do presente Edital.

1.2. Os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação** e **Proposta Comercial** deverão ser entregues e protocolados até às **09:00 hs** do dia **10 de Dezembro de 2018**, no Departamento de Licitação da Administração, situado a Praça Padre Felix, 80 - Centro, nesta cidade de Taciba.

1.3. A **Sessão Pública de Abertura e Julgamento** será realizada às **09:30 hs** do dia **10 de Dezembro de 2018**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação no endereço constante no item 1.2.

1.4. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma serão registradas na documentação relativa ao certame.

1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

1.6. O presente edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitação junto ao endereço mencionado no item 1.3, das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e estará disponibilizado no endereço eletrônico www.taciba.sp.gov.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail licitacao@taciba.sp.gov.br.

1.7. O aviso contendo o resumo do presente edital e demais atos pertinentes passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, instituído pela Lei Municipal nº 695/18 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 035/18, no endereço eletrônico www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba.

1.8. Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação na página web, no endereço www.taciba.sp.gov.br opção "Licitações", ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações constantes do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

2. OBJETO

2.1. A Presente Licitação tem como objeto a **alienação de 4 (quatro) terrenos**, descritos e caracterizados no Termo de Referência constante do **Anexo I**.

2.2. Os imóveis serão vendidos "*ad corpus*", no estado material e situação jurídica em que se encontram, ficando as providências que se fizerem necessárias para a regularização documental, especialmente registros e levantamento de eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel, sob a responsabilidade do adjudicatário.

2.3. Os licitantes poderão apresentar propostas para quantos imóveis tiverem interesse, ainda que apenas um, bastando, para tanto, que sejam as propostas apresentadas separadamente para cada imóvel, nos envelopes indicados no item 8 deste Edital.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço mínimo atribuído aos imóveis pela Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Taciba, nomeada pelo Decreto Municipal nº 013 de 07 de Março de 2017, são os seguintes:

Item	Matrícula do Imóvel CRI – Regente Feijó	Área Total do Imóvel	Valor Mínimo
01	14.675	315,79 M ²	R\$ 75.000,12
02	14.676	329,35 M ²	R\$ 75.000,12
03	14.677	241,38 M ²	R\$ 55.000,85
04	14.683	243,49 M ²	R\$ 55.001,85

3.2. O pagamento será à vista, em parcela única, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda conforme minuta constante do **Anexo V** do Edital, independentemente da lavratura da Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra.

3.3. O valor depositado a título de "caução" pelo licitante vencedor prevista no item 5, exigível em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 8.666/93, será considerado como parte de pagamento previsto no item 3.2.

3.4. Todos os pagamentos previstos pela presente licitação serão feitos ou em dinheiro ou em cheque administrativo, mediante depósito no **Banco Santander**, em favor da Administração, na **Agência 0184 - Conta Corrente nº 45-000095-6**.

4. DA RECEITA COM A ALIENAÇÃO

4.1. A receita decorrente da presente alienação correrá à conta do Código: **2220.00.1.1.00.00 - Ficha 116**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CAUÇÃO

5.1. Para participar desta licitação, os interessados deverão prestar a caução e apresentar os documentos relacionados nos itens 9.1.1 (pessoa física) ou 9.1.2 (pessoa jurídica) deste Edital com a proposta de preço nos termos constantes do item 10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

5.2. O valor da caução será de 5% (cinco por cento) do valor mínimo atribuído aos imóveis, conforme tabela a seguir:

Item	Matrícula do Imóvel CRI – Regente Feijó	Área Total do Imóvel	Valor da Caução
01	14.675	315,79 M ²	R\$ 3.750,00
02	14.676	329,35 M ²	R\$ 3.750,00
03	14.677	241,38 M ²	R\$ 2.750,04
04	14.683	243,49 M ²	R\$ 2.750,09

5.3. A caução deverá ser prestada em moeda corrente mediante através de depósito bancário a ser efetuado no **Banco Santander**, em favor da Administração, na **Agência 0184 - Conta Corrente nº 45-000095-6**.

5.4. A caução prestada pelo licitante será devolvida mediante requerimento, depois de encerrada a Licitação, em moeda corrente nacional, não sofrendo qualquer correção monetária, exceto a do vencedor, que será retida e computada do valor a ser pago, atendendo ao que dispõe o item 3.3.

5.5. O prazo máximo para requerer a devolução da caução é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de encerramento da Licitação, considerada como tal a data de publicação do julgamento das propostas no Diário Oficial do Município, já computados todos os prazos de recurso.

5.6. Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após a homologação do processo licitatório.

6. IMPEDIMENTOS

6.1. Não poderão participar da presente licitação:

- a) os interessados que tenham sido suspensos ou declarados inidôneos, estando impossibilitados de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- b) empresas que incidam nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93;
- c) as empresas que estiverem sob o regime de falência, concordata (recuperação judicial ou extrajudicial), dissolução ou liquidação.
- d) empresas em consórcio.

7. DA VISITA DOS IMÓVEIS

7.1. Os interessados poderão realizar visita do(s) imóvel(is) com a finalidade de tomar conhecimento das condições locais do imóvel licitado, do estado físico em que se encontra e de suas dimensões, bem como dos ônus incidentes.

7.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições do(s) imóvel(is), não serão argumentos válidos para reclamações futuras.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

8.1. Os envelopes contendo **Documentos de Habilitação** e **Proposta Comercial** serão recebidos e protocolados pela Comissão de Licitação, até o dia, hora e local, mencionados no **Item 1.2**, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados, para o que se sugere, a seguinte inscrição:

ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº ___/2018 OBJETO: DENOMINAÇÃO DA LICITANTE: <i>(Dispensado se o envelope for timbrado)</i>	ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA Nº ___/2018 OBJETO: DENOMINAÇÃO DA LICITANTE: <i>(Dispensado se o envelope for timbrado)</i>
--	---

8.2. Os envelopes poderão ser apresentados:

a) pessoalmente, sendo entregues pelo representante da licitante no dia e hora marcados para a sessão, diretamente a Comissão Permanente de Licitação; ou

b) mediante protocolo na sede da Prefeitura, o qual deve ser realizado impreterivelmente em tempo hábil antes do horário marcado para recebimento dos envelopes, sob pena de intempestividade. Para fins de recebimento será considerada a data e hora constantes no respectivo protocolo, não sendo concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à data e hora mencionadas; ou

c) através do envio por meio dos Correios, hipótese na qual será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Administração. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à data e hora mencionadas.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no envelope **Documentos de Habilitação**, os documentos abaixo relacionados:

9.1.1. Para proponente **pessoa física**:

- a) cópia do documento de identidade;
- b) cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) cópia da procuração, quando for o caso;
- f) **Declaração de Caráter Geral** elaborada conforme modelo constante do **Anexo II**.
- g) declaração de visita ao imóvel emitido pelo proponente, conforme modelo constante do **Anexo**

III;

h) comprovante de depósito bancário, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo do imóvel constante no item 5.3, nos termos do disposto no art. 18 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2. Para proponente **pessoa jurídica**:

- a) Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, acompanhados de todas as suas alterações e/ou da respectiva consolidação e neles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação;
- b) cédula de Identidade do Representante Legal;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

- d) prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- h) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- i) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho;
- j) cópia da procuração, quando for o caso;
- k) **Declaração de Caráter Geral** elaborada conforme modelo constante do **Anexo II**.
- l) declaração de visita ao imóvel emitido pelo proponente, conforme modelo constante do **Anexo III**;
- m) comprovante de depósito bancário, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo do imóvel constante no item 5.3, nos termos do disposto no art. 18 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A não apresentação dos documentos mencionados nos itens 9.1.1. ou 9.1.2., ou sua apresentação em desacordo com o solicitado no presente edital implicará na inabilitação do licitante.

9.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.4. Os documentos poderão ser **apresentados nos originais** ou em **fotocópias autenticadas por tabelião**, ou **por servidor do órgão licitante**, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A **Proposta Comercial** deverá ser apresentada em 1 (uma) via em conformidade com modelo constante do **Anexo IV**, deverá ser expressa em moeda corrente nacional, devidamente datada e assinada pelo proponente ou por seu procurador com poderes especiais para tanto, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e não poderá ser condicionada, nem apresentar preço nominal inferior ao valor mínimo previsto no item 3.1, sob pena de desclassificação.

10.2. É vedada a apresentação, pela mesma pessoa, de propostas alternativas, ou de figurar, a mesma pessoa, em mais de uma proposta para o imóvel, sob pena de desclassificação.

10.3. É vedado às licitantes inserir quaisquer informações complementares na Proposta Comercial, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.

10.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da abertura da proposta.

10.5. Não serão aceitas, nem levadas em consideração às propostas enviadas via Fax, telegramas, diagramas, aerogramas, e-mails e similares.

10.6. O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme o especificado, não sendo em hipótese alguma aceita alegações posteriores de cotação emitidas erroneamente ou incompleta, ficando o proponente sujeito as penalidades legais.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

11.1. Qualquer cidadão pode acompanhar o desenvolvimento do processo de licitação, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

11.2. Os envelopes **Documentos de Habilitação** e **Proposta Comercial** deverão ser entregues pelo licitante ou por intermédio de representante da firma licitante, simultaneamente, à Comissão de Licitação, contendo os dados indicados no item 8.1, no dia e hora em que se realizar a abertura desta Concorrência Pública.

11.3. No dia, hora e local designados, em sessão, a Comissão de Licitações, promoverá a abertura do envelope Documentos de Habilitação, após a rubrica em seu fecho pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, submetendo a documentação ao exame dos presentes.

11.4. O Presidente da Comissão de Licitações solicitará aos representantes das licitantes, que rubrique todas as folhas contidas no envelope **Documentos de Habilitação** e formulem, se for o caso, impugnações relativamente às documentações ou protestos quanto ao transcurso da Concorrência Pública, para que se conste na ata da reunião.

11.5. Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o envelope **Proposta Comercial**, será rubricado em seu fecho pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, permanecendo lacrado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Julgadora de Licitações.

11.6. Em ato contínuo, caso a Comissão de Licitações possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes terá início à segunda fase da reunião, com a seguinte pauta:

a) Informar as licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando os proponentes julgados habilitados e devolvendo aos inabilitados, sem abri-los, mediante contra recibo, o envelope **Proposta Comercial** e colocando à disposição das licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão de Licitações;

b) Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação proceder à abertura do envelope **Proposta Comercial** das licitantes habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão de Licitações;

c) Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado as licitantes, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas;

d) Será lavrada ata da sessão de abertura, circunstanciada, na qual serão consignadas declarações, contestações ou impugnações por ventura interpostas por qualquer das licitantes e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação e será assinada pelo Presidente e pelos membros da Comissão, e facultativamente, pelos licitantes ou representantes das firmas licitantes presentes, entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser em tempo, consignada na ata.

11.7. Considerar-se-ão desclassificadas as propostas que:

a) consignarem ofertas inferiores ao preço mínimo constante do item 3.1.;

b) não contiverem assinatura do licitante ou de seu representante constituído;

c) consignarem, a qualquer título, vantagens e/ou condições não previstas no Edital;

d) contiverem rasuras e/ou divergências de valores que comprometam o seu julgamento;

e) forem preenchidas a lápis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

- f) cujo proponente figure em mais de uma proposta;
- g) forem apresentadas em desacordo com as disposições deste Edital;
- h) apresentarem manifestos e comprovados erros no preço, excetuando aqueles aritméticos.

11.8. À Comissão de Licitação será facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo, a critério da Comissão de Licitação:

- a) A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;
- b) Esclarecer dubiedades e manifestos erros materiais, com a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências em até 24 horas, contadas da solicitação.

11.9. A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas aplicáveis.

12. DO JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento e classificação das propostas é a **Maior Oferta**.

12.2. Será declarada vencedora a proposta que apresente o maior valor.

12.3. Havendo empate entre valores ofertados, a classificação final entre os empatados se fará por sorteio em sessão pública futura, para a qual todos os licitantes interessados serão convocados.

12.5. A Comissão de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais inabilitações e desclassificações, na própria sessão e, se não presentes todos os representantes das licitantes, por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

12.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, conforme determina o § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações, poderão recorrer as licitantes, com base no art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Os recursos deverão ser protocolizados exclusivamente no protocolo do órgão licitante, no horário das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00hs, no endereço constante no item 1.2, devendo ser dirigidos à Comissão de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

13.3. Não serão aceitos recursos ou impugnações enviados via "fax", internet ou qualquer outro meio de comunicação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou julgado o mesmo, a Comissão de Licitação adjudicará o objeto desta licitação ao vencedor do certame e submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

15. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA E DA ASSINATURA DA ESCRITURA PÚBLICA

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação convocará no prazo de 5 (cinco) dias os licitantes vencedores para assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda conforme minuta constante do **Anexo V** do Edital.

15.2. A alienação do imóvel objeto desta licitação será formalizada mediante a lavratura de Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda, devendo tal documento ser firmado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do pagamento integral do preço, salvo motivo de força maior.

15.3. Os instrumentos referidos nos itens 15.1 e 15.2 serão firmados com o licitante cujo nome constar da proposta vencedora, não sendo admitida, em hipótese alguma, sua substituição.

15.4. Caberá ao adquirente a escolha do Cartório que lavrará a escritura, ficando todas as despesas a cargo do adquirente.

15.5. Serão de responsabilidade do adquirente todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel objeto deste certame, tais como: tributos em geral, inclusive ITBI, foros, laudêmios, taxas, alvarás, certidões, escrituras, inclusive de eventual rerratificação, emolumentos cartorários, registros, averbações, desmembramentos, etc.

15.6. Sem prejuízo das sanções previstas no item 16, caso o licitante vencedor atrase por período superior a 10 (dez) dias corridos o pagamento integral do bem, será considerado inadimplente, podendo a Administração convocar o segundo colocado para, no prazo improrrogável de 24 horas contadas da convocação, declarar se aceita pagar, nas mesmas condições, o preço oferecido pelo primeiro colocado. Na recusa do segundo, poderá ser convocado o terceiro e assim, sucessivamente, até o último. Se nenhum deles se interessar, a licitação será considerada deserta.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. O licitante vencedor, em caso de inadimplemento, sem prejuízo de eventual responsabilidade por perdas e danos, perderá o direito à aquisição do imóvel, bem como aos valores referentes à caução, sujeitando-se, ainda, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado pelo licitante, em caso de inadimplemento;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitações ou impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

16.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da caução prestada, além da perda desta, responderá o licitante pela sua diferença, cujo débito será inscrito, nos termos da legislação, em dívida ativa para posterior cobrança judicial.

16.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

17. ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos em face de dúvida, omissão ou dificuldade de compreensão de determinado termo, cláusula ou condição deste edital ou de seus anexos.

17.1.1. A solicitação de esclarecimento deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação até o **2º (segundo) dia útil** anterior à data prevista para a abertura desta licitação, por meio eletrônico através do e-mail constante do item 1.6 ou diretamente no endereço constante do item 1.2.

17.1.2. Os esclarecimentos serão proferidos pela autoridade subscritora do edital no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do seu recebimento.

17.2. Qualquer interessado poderá impugnar termos, cláusulas, condições ou especificações técnicas deste edital e de seus anexos, em face de ilegalidade ou de vício de ordem técnica.

17.2.1. O pedido de impugnação formalizado mediante petição escrita poderá ser encaminhado Comissão Permanente de Licitação, por meio eletrônico através do e-mail constante do item 1.6 ou protocolado diretamente no endereço constante do item 1.2, nos seguintes prazos:

a) caso o interessado seja cidadão, até o **5º (quinto) dia útil** que anteceder a data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis (art. 41, § 1º da lei nº 8.666/93);

b) caso o interessado seja licitante, até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação (art. 41, § 2º da lei nº 8.666/93).

17.2.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do edital no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do seu recebimento, que, além de comportar divulgação, devesse também ser juntada aos autos desta licitação.

17.3. A não solicitação de esclarecimentos ou a não realização de impugnação implicará na aceitação tácita das condições e termos constantes neste Edital e em seus anexos.

17.4. Possíveis retificações deste edital, de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas.

18. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

18.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação das penalidades cabíveis.

17.2. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo a Administração responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3. Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme art. 110 da Lei nº 8.666/93.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Regente Feijó - SP, para dirimir todas as questões deste Edital, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

19. DOS ANEXOS AO EDITAL

19.1 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- I** - Termo de Referência dos Imóveis;
- II** - Modelo de Declaração de Caráter Geral;
- III** - Modelo de Declaração de Visita aos Imóveis;
- IV** - Modelo de Proposta Comercial;
- V** - Modelo de Contrato de Promessa de Compra e Venda.

Prefeitura Municipal de Taciba, 06 de novembro de 2018.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

ANEXO I CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº Federal nº 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Concorrência a **alienação de 4 (quatro) terrenos**.

3. DESCRIÇÃO, CARACTERIZAÇÃO DOS IMÓVEIS:

Item	Matrícula do Imóvel	Descrição e Caracterização do Imóvel	Área Total do Imóvel
01	Nº 14.675 CRI DE REGENTE FEIJÓ	Um terreno urbano situado no lado ímpar da Rua Francisco Teodoro de Souza, distante pelo lado direito, visto da frente, 9,78 metros da esquina com a Rua Domingos Ferreira de Medeiros, identificado como "LOTE 01", na cidade de Taciba, desta comarca de Regente Feijó, com área de 315,79 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro de divisas e confrontações: Pela frente, onde mede 9,78 metros, com a Rua Francisco Teodoro de Souza, pelo lado direito, visto de frente, onde mede 32,29 metros, com lote nº 02; pelo lado esquerdo, onde mede 32,29 metros com a propriedade de Junior Cesar Gonçalves como; e finalmente pelos fundos, onde mede 9,78 metros, com o lote nº 03. Objeto da matrícula nº 14.675, do CRI da comarca de Regente Feijó-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taciba sob nº 129.522.	315,79 M²
02	Nº 14.676 CRI DE REGENTE FEIJÓ	Um terreno urbano situado no lado ímpar da Rua Francisco Teodoro de Souza, esquina com a Rua Domingos Ferreira de Medeiros, identificado como "LOTE 02", na cidade de Taciba, desta comarca de Regente Feijó, com área de 329,35 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro de divisas e confrontações: Pela frente, onde mede 9,78 metros, com a Rua Francisco Teodoro de Souza, pelo lado direito, visto de frente, onde mede 32,29 metros, com a Rua Domingos Ferreira de Medeiros, com a qual faz esquina; pelo lado esquerdo, onde mede 32,29 metros com o lote nº 01; e finalmente pelos fundos, onde mede 10,63 metros, com o lote nº 03. Objeto da matrícula nº 14.676, do CRI da comarca de Regente Feijó-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taciba sob nº 129.523.	329,35 M²
03	Nº 14.677 CRI DE REGENTE FEIJÓ	Um terreno urbano situado no lado ímpar da Rua Domingos Ferreira de Medeiros, identificado como "LOTE Nº 03", na cidade de Taciba, desta comarca de Regente Feijó, com área de 241,38 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro de divisas e confrontações: Pela frente, onde mede 10,05 metros, com a Rua Domingos Ferreira de Medeiros, pelo lado direito, visto de frente, onde mede 24,05 metros, com o lote nº 04;	241,38 M²



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

		pelo lado esquerdo, onde mede 24,01 metros com os lotes nº 01 e 02; e finalmente pelos fundos, onde mede 10,04 metros, com a propriedade de Junior Cesar Gonçalves Carmo. Objeto da matrícula nº 14.677, do CRI da comarca de Regente Feijó-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taciba sob nº 129.524.	
04	Nº 14.683 CRI DE REGENTE FEIJÓ	Um terreno urbano situado no lado ímpar da Rua Domingos Ferreira de Medeiros, esquina com a Rua Domingos Dalle Vedove, identificado como "LOTE Nº 09", na cidade de Taciba, desta comarca de Regente Feijó, com área de 243,49 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro de divisas e confrontações: Pela frente, onde mede 10,05 metros, com a rua Domingos Ferreira de Medeiros, pelo lado direito, visto de frente, onde mede 24, 28 metros, com a Rua Domingos Dalle Vedove, com a qual faz esquina; pelo lado esquerdo, onde mede 24,23 metros com o lote nº 08; e finalmente pelos fundos, onde mede 10,04 metros, com a propriedade de Hélio Aparecido Dória e Cleodete Bezerra Tominaga. Objeto da matrícula nº 14.683, do CRI da comarca de Regente Feijó-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taciba sob nº 129.530.	243,49 M ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

ANEXO II CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

(NOTA: A declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

CONCORRÊNCIA Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Atendendo as exigências da Concorrência em epígrafe, o(a) proponente supra qualificado(a) **DECLARA** que:

1. Conhece toda a legislação relativa à presente licitação, bem como os termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, com os quais concorda.
2. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal e que não teve suspensos seus direitos de transacionar, licitar ou contratar com o Poder Público.
3. Não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.
4. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
5. Manterá válida a Proposta Comercial pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
6. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

Carimbo

_____, ____ de _____ de 2018.

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

ANEXO III CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(NOTA: A declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

CONCORRÊNCIA Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

BAIRRO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Atendendo as exigências da Concorrência em epígrafe, o(a) proponente supra qualificado(a) **DECLARA** que:

1. Visitou(amos) o imóvel objeto do Item nº _____ da Concorrência em epígrafe, tendo tomado conhecimento das condições locais do imóvel licitado, do estado físico, jurídico/legal em que se encontra e de suas dimensões, bem como dos ônus incidentes.

2. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

Carimbo

_____, ____ de _____ de 2018.

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

ANEXO IV CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(NOTA: A declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

CONCORRÊNCIA Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

BAIRRO:

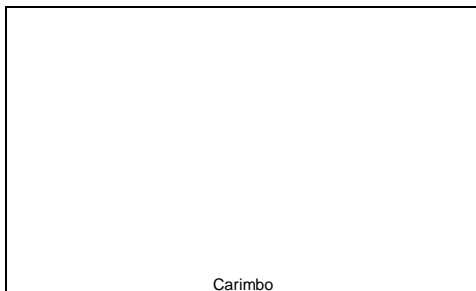
E-MAIL:

TELEFONE:

1. Pela presente, submetemos a apreciação da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Taciba nossa **Proposta Comercial** relativa ao imóvel objeto do Item nº _____ da Concorrência em epígrafe, cujo valor total é de R\$ _____ (_____).

2. O valor proposto será pago á vista, nos termos do item 3.2.do Edital.

3. O prazo de validade desta proposta é de _____ dias, contados da abertura da proposta.
(A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias de acordo com item 10.4).



Carimbo

_____, ____ de _____ de 2018.

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

ANEXO VI CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

MODELO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

MUNICÍPIO DE TACIBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu _____, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE VENDEDOR** e de outro lado _____ doravante denominado simplesmente de **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, tendo em vista a homologação da **Concorrência Pública nº ____/2018**, consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores atualizações, resolvem celebrar o presente Contrato de Promessa de Compra e Venda de Imóvel, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL

1.1. O presente contrato tem como objeto, o imóvel abaixo descrito de propriedade do **Promitente Vendedor**, o qual é encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus:

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Que assim possuindo o imóvel descrito na Cláusula Primeira, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **Promitente Vendedor** promete vendê-lo ao **Promissário Comprador** que por sua vez se obriga a comprá-lo, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____,00 (_____), que será pago da seguinte forma:

2.2. A caução paga pelo Promitente Comprador no valor de R\$ _____,00 (_____), será deduzida do valor constante da cláusula 2.1, na data da assinatura do presente contrato.

2.3. O pagamento do saldo remanescente de R\$ _____,00 (_____), será feito de uma só vez, em parcela única, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da assinatura do presente contrato.

2.4. Fica estipulado que a alienação poderá ser desfeita caso o **Promitente Comprador** deixe de pagar o saldo remanescente no prazo estabelecido no item 2.3.

2.5. Não será devolvida a caução do **Promitente Comprador** que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel.

2.6. Todos os pagamentos previstos pela presente licitação serão feitos ou em dinheiro ou em cheque administrativo, mediante depósito no Banco Santander na Agência nº 0184 c/c nº 45-000095-6, em nome da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

3.1 O Promissário Comprador entra na posse do imóvel, no momento da assinatura do presente contrato, no estado em que se encontra, responsabilizando-se pelos danos futuros, pelo imóvel e suas instalações, conforme vistoria já procedida pelo mesmo.

3.2. Em caso de rescisão do presente contrato, por não ter o **Promissário Comprador** realizado os pagamentos constante na Cláusula Segunda, deverá este devolver o imóvel descrito na Cláusula Primeira, independente de notificação judicial, constituindo a sua recusa em esbulho, sujeitando-se a competente ação de reintegração de posse, com liminar.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 A titularidade do imóvel será concedida ao **Promissário Comprador** após a quitação do pagamento do presente contrato, e a consequente lavratura da Escritura em Cartório.

4.2. O **Promitente Vendedor** obriga-se a outorgar a escritura definitiva de compra e venda em favor do **Promissário Comprador**, após a plena quitação total do presente contrato.

4.3. O **Promitente Vendedor**, desde já se obriga a satisfazer todas as exigências legais para que seja operada a transferência do imóvel.

4.4. Serão por conta e responsabilidade do **Promissário Comprador** as despesas de escritura definitiva de compra e venda, do pagamento de imposto de transmissão e emolumentos, ITBI, taxas de transferência, certidões e todas as demais despesas e taxas necessárias à legalização da transferência do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O **Promitente Vendedor** se obriga a entregar o imóvel com todas as taxas atinentes ao mesmo tais como: luz, água, condomínio, IPTU, vencidas e/ou de sua competência até a data da assinatura do presente instrumento ao **Promissário Comprador** devidamente quitadas.

5.2. O **Promissário Comprador** assume a partir desta data todas as taxas e impostos, atinentes ao imóvel descrito na Cláusula Primeira.

5.3. Na hipótese de rescisão contratual, com a consequente retomada do imóvel, perderá o **Promissário Comprador** em benefício do **Promitente Vendedor** toda e qualquer benfeitoria que porventura tenha incorporado ao imóvel e, no caso de danos, esses deverão ser reparados pelo **Promissário Comprador**.

5.4. As partes estabelecem que o presente contrato é feito com as cláusulas de irrevogabilidade e irretratabilidade, valendo entre os signatários e seus sucessores.

5.5. A parte que por inadimplência der causa a rescisão deste contrato ficará sujeita a uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel, atualizado até a época da rescisão deste contrato, para fazer face as despesas processuais e honorários advocatícios, além de perdas e danos.

5.6. O não cumprimento das cláusulas deste contrato, por qualquer uma das partes acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa, além da rescisão do contrato, ficando sujeita a parte que tiver dado causa, a multa indenizatória por perdas e danos nos termos da Lei 8666/93 e do Código Civil Brasileiro.

5.7. Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 à 79 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. São partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do **Promissário Comprador**, no que couber, o Edital da Concorrência nº ____/2018 e a Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. A receita decorrente do presente contrato correrá à conta do Código:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

5.10. É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Regente Feijó, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido às partes, foi por elas ratificado e assinado.

Taciba, ____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA
Promitente Vendedor

NOME
Promissário Comprador

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: